

DECRETO N.º 4.522 DE 31 DE OUTUBRO DE 1973

“Declara de utilidade pública e desapropriada, em regime de urgência, uma área com 1.255.278,20 m², situada no subdistrito de Brotas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 5.º, alíneas “i” e “k”, e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21-06-41 e art. 45, inciso XIV, combinado com o art. 6.º, inciso XIV, da Lei 2.313, de 07-06-971 e com o art. 6.º da Lei n.º 2.549 de 4-10-973.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública e desapropriada em regime de urgência, a área com 1.255.278,20 m², localizada na Fazenda Pituba, com testada para a Av. Antônio Carlos Magalhães a começar da linha de limites de terreno da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, onde está o edifício sede do Setor de Treinamento de Pessoal de Nível Superior na Bahia (SETEX), até a entrada da Av. Juracy Magalhães e do acesso para Santa Cruz, área de propriedade da Pituba Imobiliária S.A. — Pitubasa, inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura sob n.º 628.

Parágrafo único — a área ora desapropriada será utilizada para efetivação do plano urbanístico aprovado para o local, bem como para implantação do Parque da Cidade do Salvador, nele incluída a área destinada a Cidade da Criança.

Art. 2.º — Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, em caráter de urgência, ação que permita à expropriante imitir-se, de logo, na posse do imóvel indicando no artigo anterior.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, a Superintendência de Urbanização da Capital — SURCAP, fornecerá, de logo, os recursos financeiros necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 3.867, de 20 de março de 1970 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR,
em 31 de outubro de 1973.

DECRETO N.º 4.523 DE 31 DE OUTUBRO DE 1973

Abre crédito suplementar da quantia de Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), para reforço de diversos elementos do orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Art. 5.º da Lei n.º 2.424 de 18-09-72;

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), para reforço dos elementos abaixo discriminados do orçamento em vigor:

3.02.01.1.3.1.4.0	Cr\$ 40.000,00
3.06.03.1.3.1.2.0	17.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 57.000,00
	<hr/>
	<hr/>

Art. 2.º — A despesa com a abertura do presente crédito correrá pelos recursos previstos no item III do parágrafo 1.º do Art. 73 da Lei n.º 2.184 de 07-01-69 e de acordo com a Legislação Federal pertinente, reduzindo-se os seguintes elementos do orçamento em vigor:

3.02.01.1.3.2.5.0	Cr\$ 40.000,00
3.06.03.1.4.1.3.0	17.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 57.000,00
	<hr/>
	<hr/>

Art. 3.º — Fica redistribuído o valor do elemento mencionado no Art. 1.º do presente decreto nos subelementos abaixo especificados:

3.02.01.1.3.1.4.7	Cr\$ 40.000,00
3.06.03.1.3.1.2.1	10.000,00